



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

PARECER N°. 2019/01.02.004 CG/P.M.M.

Processo: 2020/12.02.001-SESAU/PMM

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Assunto: Análise e parecer no 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO N° 021/2018/SESAU/PMM**, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos previsto em sua cláusula quinta, pelo período de 28/12/2019 à 27/03/2010.

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO / CONTRATO N° 021/2018 SESAU/PMM / PREGÃO PRESENCIAL N° PP 003.2018.SEMAD.PMM / OBJETO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA/PA. ANÁLISE E PARECER CONTROLE INTERNO.

Origem da demanda

A Secretaria Municipal de Saúde – SESAU/PMM, deliberou o encaminhamento a esta Controladoria através do ofício nº 081/2019, enviando os autos do Processo Administrativo nº 2019/12.02.02.001-SESAU/PMM, para manifestação e parecer acerca do 1º Termo Aditivo de prorrogação do **CONTRATO N° 021/2018 SESAU/PMM**, cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para atender as necessidades daquela Secretaria.

Relatório

Trata-se da análise do 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo do **CONTRATO N° 021/2018 SESAU/PMM**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL N° PP 003.2018.SEMAD.PMM**, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos previsto em sua cláusula quinta, pelo período de 28/12/2019 à 27/03/2010.

O fiscal do contrato em relatório de fiscalização, relatou que o fornecedor contratado **JOSÉ ADRIANO NEVES BENASSULY – ME**, vem cumprindo com as obrigações do contrato, obedecendo seus prazos, além de entregar o produto com a qualidade esperada.

A empresa contratada após ser notificada pelo contratante, emitiu manifestação positiva acerca da possibilidade de prorrogar o contrato, seu representante juntou manifestação e as certidões de regularidade fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

A Secretária de Saúde fez a autuação do **Processo Administrativo Nº 2019/12.02.001 – SESAU/PMM**, nos termos da Clausula Quinta do **CONTRATO Nº 021/2018 - SESAU/PMM**.

O Parecer Jurídico incluso nos autos, relatou que nada obsta à prorrogação do prazo do contrato, tem como base a necessidade de dar continuidade às ações de preparação da alimentação das escolas da rede municipal de ensino, em virtude da natureza essencial e contínua do serviço, e pela não entrega da totalidade dos produtos contratados, justificada pela Secretaria de Educação, uma vez que não tem onde armazenar o referido produto.

Diante desta situação a autoridade competente respaldada pela orientação do jurídico a autorizar a prorrogação do prazo através de Termo Aditivo, com base na art. 57, incisos I e II, § 2º da Lei 8.666/93.

Conclusão

Compulsando os autos, vislumbramos plenamente possível a realização do 1º termo aditivo do contrato, no sentido de prorrogar a vigência do contrato, tendo em vista as justificativas apresentadas nos autos, razão pela qual, sugere-se o aditamento do contrato da empresa **JOSÉ ADRIANO NEVES BENASSULY – ME, CNPJ: 10.323.527/0001-00**, cuja aditivo terá a vigência pelo período de 02 (dois) meses.

Por fim, sugerimos o aditamento da vigência do contrato, haja vista que, preenchem os requisitos elencados na modalidade de inexigibilidade de licitação, a qual, vem definido no artigo 57, §1, inciso II c/c §2º da Lei de Licitações.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Mocajuba-PA, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LOPES MAUÉS
CONTROLADOR INTERNO